

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 50/2008 de 4 de Agosto de 2008

**AE entre a UNICOL – União de Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L. e o
Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo –
Alteração salarial e outras.**

O AE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 22, de 31 de Agosto de 2006, é alterado da forma seguinte:

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia do acordo

Cláusula 2.^a

Vigência e denúncia

O presente acordo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008 e é válido pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos se qualquer das partes o não denunciar até 60 dias antes do seu termo de vigência.

CAPÍTULO V

Cláusula 24.^a

Subsídio de alimentação

Todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo têm direito a um subsídio de alimentação no valor de 5,81 Euros por cada dia efectivo de trabalho

Cláusula 25.^a

Diuturnidade

1 - Às retribuições base mínimas estabelecidas neste acordo será acrescida uma diuturnidade no valor de 3,55 Euros por cada ano de serviço completado até 31 de Dezembro e até ao limite de 20 diuturnidades.

2

.....
.....

ANEXO II

Tabelas salarial

Classe A

N.Q.	Categoria	Vencimento
------	-----------	------------

4.2	Operador de Fabricação	586,00 €

Classe B

N.Q.	Categoria	Vencimento
5.2	Operário de Fabricação de 1ª	527,00 €
5.2	Operário de Laboratório de 1ª	527,00 €
5.2	Operador de Caldeira de 1ª	527,00 €
5.1	Encarregado de Armazém	527,00 €

Classe C

N.Q.	Categoria	Vencimento
6.2	Operário de Fabricação de 2ª	508,20 €
6.2	Operário de Laboratório de 2ª	508,20 €
6.2	Operador de Caldeira de 2ª	508,20 €

Classe D

N.Q.	Categoria	Vencimento
6.2	Operário de Fabricação de 3ª	484,00 €
6.2	Operário de Laboratório de 3ª	484,00 €
6.2	Operador de Caldeira de 3ª	484,00 €
7.1	Porteiro/Guarda	484,00 €
5.4	Encarregado de Posto de Recepção	484,00 €

Classe E

N.Q.	Categoria	Vencimento
7.2	O p e r á r i o N/Diferenciado	451,90 €

O presente Acordo de Empresa abrange cerca de 128 trabalhadores e 1 empregador

Angra do Heroísmo, 11 de Março de 2008.

Pela União de Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L, *José Aurélio Martins Mendonça, João Rodrigues do Couto*, mandatários. Pelo Sindicato dos Profissionais das indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Manuel Oliveira Rodrigues, Francisco Paulo Silva Borges, Paulo Fernando Toste Furtado*, dirigentes.

Entrado em 14 de Maio de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional - Direcção de Serviços do Trabalho, em 22 de Julho de 2008, com o n.º 36, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.